



Prefeitura da Estância Turística de Salto

Rua 9 de Julho, 1053 - Vila Nova - Fone: 11 4602-8500 - Fax: 11 4602-8508 - Caixa Postal 04
CEP 13322-000 - SALTO - SP - CNPJ 46.634.507/0001-06
e-mail: pmsgab@uol.com.br

JORNAL: Taperá	LEI - DECRETO - EDITAL - NOTA - INFORMAÇÃO NOTÍCIA	DATA DE PUBLICAÇÃO: DATA/MÊS: 15 / 06 / 13 DIA DA SEMANA: Sábado	PAGINA: 09 Classificados
CIDADE: Salto	Lei 3184		

PROJETO DE LEI Nº 3184, de 15 de junho de 2013
Ratifica as alterações feitas ao "Contrato de Consórcio" do
Consórcio Público Intermunicipal criado pelos Municípios de Itu e
Salto, constituído nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 06 de
abril de 2005, objetivando a implantação do Projeto Maria Fumaça
/ Trem Republicano.

JUVENIL CIRELLI, Prefeito da Estância Turística de Salto/SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam ratificadas as alterações ao Contrato do Consórcio Intermunicipal para Implementação do Projeto Maria Fumaça / Trem Republicano, aprovadas em Assembleia Geral realizada pela autarquia, passando o Contrato de Consórcio a vigorar com a redação prevista no termo que compõe o Anexo Único da presente Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

Aos 15 de junho de 2013 – 314º da Fundação.

JUVENIL CIRELLI - Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito, publicado na Imprensa Local e no Quadro de Atos Oficiais do Município.

LUIZ EDUARDO COLLAÇO

- Secretário de Governo

RETIFICAÇÃO

Na Lei de nº 3184 de 2013, publicada no Jornal Taperá no dia 15/06/2013:

ONDE SE LÊ:

PROJETO DE LEI Nº 3184, de 15 de junho de 2013

LEIA-SE:

LEI Nº 3184, de 15 de junho de 2013

Estância Turística de Salto

Em 18 de JUNHO de 2013

Juvenil Cirelli

Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 3184, de 15 de junho de 2013

Ratifica as alterações feitas ao "Contrato de Consórcio" do Consórcio Público Intermunicipal criado pelos Municípios de Itu e Salto, constituído nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, objetivando a implantação do Projeto Maria Fumaça / Trem Republicano.

JUVENIL CIRELLI, Prefeito da Estância Turística de Salto/SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam ratificadas as alterações ao Contrato do Consórcio Intermunicipal para Implementação do Projeto Maria Fumaça / Trem Republicano, aprovadas em Assembleia Geral realizada pela autarquia, passando o Contrato de Consórcio a vigorar com a redação prevista no termo que compõe o Anexo Único da presente Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO
Aos 15 de junho de 2013 - 314º da Fundação.


JUVENIL CIRELLI
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito, publicado na Imprensa Local e no Quadro de Atos Oficiais do Município.


LUIZ EDUARDO COLLAÇO
Secretário de Governo

PUBLICADO EM 15/06/2013
Autógrafo nº 31/2013